

Handwritten signature and initials in black and blue ink.

# ORÇAMENTO 2018

## RELATÓRIO



MUNICÍPIO  
DO  
SABUGAL

## Relatório do Orçamento 2018 e Grandes Opções do Plano 2018/2021

### I - Introdução

O Orçamento Municipal para o ano de 2018 foi elaborado tendo por base a Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais e as normas previstas no POCAL.

Considerando o disposto na alínea a) do nº1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 setembro, conjugado com a alínea c) do nº1 do artigo 33º da mesma Lei, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as Opções do Plano e a proposta de Orçamento.

O presente relatório é um documento que integra os Documentos Previsionais e que tem por objetivo disponibilizar informação sobre o Município e os Documentos em questão.

Através da informação disponibilizada e dos mapas de análise apresentados procura-se espelhar aquela que irá ser a atividade a desenvolver pelo Executivo na afetação de valor ao domínio público de uma forma geral e aos municípios do Sabugal em particular.

Os Documentos Previsionais foram elaborados com base nos princípios elementares da prudência, do rigor, da transparência e do equilíbrio e tendo em conta os objetivos estratégicos aprovados para o ano 2018:

**Missão:** dinamizar a economia local, valorizar as pessoas, promover o território e melhorar a qualidade dos serviços prestados.

**Visão:** conter o despovoamento, promover o território, atrair investimentos que criem emprego e fixem população no concelho, assegurar o desenvolvimento e a contínua elevação da qualidade de vida dos cidadãos, prestando um serviço público de qualidade.

**Valores:** principais valores geradores da cultura organizacional do Município:

Incentivar a **DEDICAÇÃO** de todos os colaboradores;

Garantir a **TRANSPARÊNCIA** nos processos de decisão;

Assegurar a **RESPONSABILIDADE** comum e individual pelas decisões tomadas, quer a nível político quer a nível social e, em consequência, aumentar permanentemente o grau de **DESCENTRALIZAÇÃO** dessas decisões;

Privilegiar a **PARTICIPAÇÃO** de todos os segmentos da sociedade do concelho numa lógica de inclusão e de democracia participativa;

Apostar na **QUALIDADE** como denominador comum na prestação de serviços que se pretendem rápidos e de excelência;

Tudo fazer para que a **EFICIÊNCIA**, traduzida no atingimento dos objetivos, seja alcançada à custa da **EFICÁCIA**, garantindo assim uma otimização dos recursos disponíveis;

Definir permanente as nossas **PRIORIDADES** tendo como objetivo que elas coincidam com as prioridades dos municípios.

#### **E os Objetivos Estratégicos para o ano de 2018:**

- 1- Melhoria da qualidade de vida dos Municípios, promovendo um serviço e espaço públicos de qualidade garantindo a inclusão, a integração, a solidariedade e o bem-estar social.
- 2- Obtenção de elevados índices de melhoria na prestação de serviços à população, respondendo de forma célere às suas necessidades e aspirações.
- 3- Obtenção de ganhos de eficiência e de eficácia, através de uma análise exaustiva e ponderada de recursos disponíveis, recursos humanos, materiais e financeiros e proceder à sua correta adequação, otimização e reafetação.
- 4- Criação de fatores de diferenciação competitivos alicerçados no quadro de recursos naturais/históricos/ patrimoniais e identitários do Sabugal.
- 5- Promoção de parcerias e de articulações entre o Município e os diversos agentes e instituições que intervêm na vida do concelho do Sabugal.
- 6- Identidade territorial e urbanística, fomentando instrumentos de planeamento que garantam o desenvolvimento urbanístico equilibrado do concelho, a coesão demográfica e social, a dinamização das atividades económicas e a sustentabilidade económica da população.
- 7- Desenvolvimento de novas estratégias para atração de investidores e dinamização de atividades económicas ligadas à criação de emprego.
- 8- Afirmação concelhia através do reforço da identidade e da valorização de recursos endógenos.

## II - Linhas Programáticas de Atuação

As áreas de intervenção da autarquia são definidas pelas atribuições e competências contidas na Lei 75/2013, de 12 de setembro, e é neste contexto que a nossa ação se enquadra e se encontra projetada para o futuro neste Orçamento e Grandes Opções do Plano.

O exercício da elaboração do Orçamento de 2018 e Grandes Opções do Plano para 2018-2021 reflete todas as condicionantes e oportunidades da intervenção municipal, potenciando os aspetos positivos e tentando minorar os impactos negativos.

Reconhecendo que o progresso e o empreendedorismo locais não dependem exclusivamente da sua iniciativa, o Executivo Municipal tem procurado assumir o papel de impulsionador de projetos suscetíveis de conduzirem o Concelho para níveis superiores de modernização e de satisfação dos anseios das populações e, por forma, a elevar a atratividade de um território com excelentes potencialidades.

Sendo certo que em cada momento devemos potenciar os recursos disponíveis, aproveitar as oportunidades, priorizar as intervenções, é verdade que temos o compromisso coletivo de caminharmos no sentido da visão estabelecida e sufragada por todos os órgãos municipais.

Tendo em conta a conjuntura, as limitações de acesso dos Municípios aos fundos estruturais do Portugal 2020 é necessário e urgente alocar a capacidade disponível de recurso a potencial empréstimo para fazer face a projetos inadiáveis e manifestamente consensuais, promotores de dinamismo económico, de alavancagem de investimento privado e com suporte nas riquezas e recursos patrimoniais do Concelho. Aguardamos em 2018 a definição do quadro de transferências de competências do poder central para os Municípios e Comunidades Intermunicipais (anunciado no Projeto de Lei nº 62/XIII do Conselho de Ministros de 16 de Fevereiro de 2017), bem como as oportunidades decorrentes da previsível reprogramação do Portugal 2020 e do desenvolvimento a melhor ritmo dos projetos aprovados no atual contexto.

Contamos com a possibilidade de alocar alguns projetos de valor seguro a empréstimo a negociar, e reforçar em sede de revisão outros projetos tendo em conta o saldo de gerência a integrar nas contas em fevereiro ou abril. Temos consciência dos constrangimentos externos, mas também das opções dos órgãos municipais que em devido tempo deliberaram pela manutenção dos impostos e taxas municipais em valores mínimos. IMI Urbano (0,3); IMI

Rústico (0,8), IRS (devolução da participação variável de 5%), taxa de Derrama ( 0%), Taxa de Direitos de Passagem ( 0%). Somos um Município com um valor diminuto de receitas próprias.

O grande desafio estratégico é conter o despovoamento, promover o território, atrair investimentos que criem emprego e fixem população no concelho, assegurar o desenvolvimento e a contínua elevação da qualidade de vida dos cidadãos, prestando um serviço público de qualidade.

É determinante para o concelho a criação de emprego, o reforço do investimento e do setor produtivo. Para tal, são necessárias novas políticas nacionais de apoio ao desenvolvimento dos concelhos periféricos como o nosso, contrariar o ciclo de encerramento de serviços públicos e consequente redução das oportunidades para quem ousou construir aqui as suas vidas. Vamos continuar o esforço de captação de investimento, dinamização e diversificação da economia, que valorize a produção e crie emprego, assente numa estratégia de promoção económica do concelho, de valorização e qualificação de infraestruturas económicas, de participação em redes supramunicipais de valorização e promoção do território, facilitando e identificando oportunidades assentes nos nossos recursos com potencial de diferenciação.

Procuramos com a nossa ação: melhorar a vida das pessoas, criar economia e emprego, valorizar os recursos do território, qualificar os espaços públicos, governar bem e afirmar o Sabugal.

Mas sabemos que é mais fácil conseguir os objetivos traçados se formos capazes de mobilizar vontades de pessoas e de instituições públicas e privadas. Daí a importância dos protocolos com instituições, daí a importância das parcerias estratégicas propostas.

Há no entanto, um conjunto de ações e projetos que decorrem do posicionamento do nosso Concelho na CIM Beiras e Serra da Estrela (Pacto Territorial), Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC) através da ProRaia, das estratégias PROVERE da Associação das Aldeias Históricas de Portugal, da Associação das Termas de Portugal, do INature (Áreas Protegidas), da Associação de Municípios da Cova da Beira (Ordenamento, Ambiente, Energia e Proteção Civil), do INTERREG, com a Comunidade de Trabalho BINSAL, da Rede de Judiarias de Portugal, da Associação Territórios do Côa, da Plataforma de Turismo Sustentável com os Municípios de Almeida e Penamacor e ICNF (Carta Europeia de Turismo Sustentável). Salientamos o impulso positivo que decorre da oportunidade de candidaturas às linhas abertas pelo Turismo de Portugal (Redes WiFi, Turismo Acessível, Turismo Sustentável e Programa Valorizar). São estes instrumentos e plataformas que nos permitem aceder ao Portugal 2020.

É importante não perder o leme e a visão espelhada no Documento Estratégico Sabugal 2025, aprovado unanimemente em dezembro de 2014 na Assembleia Municipal.

Os Documentos apresentados, resultam dos compromissos assumidos, das disponibilidades de recursos financeiros, das prioridades, das oportunidades.

Para além da colaboração dos trabalhadores do Município, desenvolvemos grupos de trabalho multidisciplinares, representativos da sociedade local e que possam ligar o conhecimento, o desenvolvimento e execução de ações e projetos, bem como propor medidas novas. São verdadeiras estruturas (Unidades de Missão), que ajudam a concretizar os objetivos macro do Plano Estratégico Municipal, uma forma inteligente de envolver vários setores da nossa sociedade auscultando-os em permanência, proporcionando a participação nas decisões. Estão assim instalados o "Sabugal+Valor", o "Sabugal+Social", o "Sabugal+Atrativo" e "Sabugal Território Rural Criativo". São espaços de envolvimento dos técnicos municipais, dos agentes externos e do executivo, abertas à participação de todos os Sabugalenses, na procura permanente de novas respostas, novas oportunidades para os desafios do desenvolvimento local e na ajuda à implementação das medidas transcritas neste documento que reflete a visão da nossa candidatura e a forma que entendemos ser a adequada e necessária na resposta às expectativas que os Sabugalenses têm sobre o futuro da nosso Concelho.

As Grandes Opções do Plano 2018/2021 e o Orçamento 2018 resultam desse compromisso e da sua conjugação com as condicionantes internas e externas atrás enunciadas.

**Os documentos pretendem:**

1. Dar continuidade às obras e projetos municipais iniciados, transpondo todos os compromissos assumidos;
2. Manifestar enorme preocupação social, quer por via dos apoios diretos a situações de risco identificadas, quer no apoio a entidades, associações, ou projetos específicos de intervenção social, quer pelo apoio indireto universal e indiferenciado (ex. passes escolares, livros e material escolar, creches, transportes públicos, subsidiação indireta dos serviços municipais, todos eles de reduzida rentabilidade);
3. Apostar no desenvolvimento económico com a implementação de sistemas e regulamentos criadores de um ambiente favorável ao investimento (Estratégia Municipal de Apoio às Empresas e Emprego);
4. Promover um conjunto de iniciativas de promoção do Sabugal, da marca Sabugal, do território, dos seus valores patrimoniais, dos seus recursos diferenciadores, da sua genuinidade cultural, da sua atratividade turística e do potencial endógeno gerador de riqueza (Eventos em consolidação e Desenvolvimento de novas iniciativas);

5. Elaborar projetos e desenvolver parcerias estratégicas recetoras de fundos e facilitadoras do desenvolvimento (ADES e outras do movimento associativo concelhio, nas áreas da agricultura, pecuária, floresta e desenvolvimento rural e turístico);
6. Apostar na modernização dos serviços municipais quer nos processos administrativos, quer na relação com os munícipes, traduzido na eficiência de processos e melhoria dos resultados;
7. Apostar na qualificação dos serviços de proximidade, contando com os acordos de execução com as Freguesias/União de Freguesias. (Acordos de Execução, Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências e Apoios Diretos);
8. Introduzir projetos identificados como PIMs (Projetos de Interesse Municipal) que propomos sejam executados com recurso a fontes de financiamento alternativas (possível empréstimo); Infraestruturas da Barragem do Sabugal, Parque dos Sentidos, Parque da Música, SmartWorkCenter);
9. Reforçar da colaboração com as Juntas de Freguesia tendo em vista a qualidade de vida nas várias localidades e apoio a projetos dinamizadores da economia local;
10. Manter um Programa/ Quadro de Apoio Economia e Emprego (programa de estágios jovem, inserção/emprego, bolsas de formação, apoio iniciativas empresariais, disponibilizar instalações, equipamentos e criar fundo CòalInvest)
11. Apostar na Educação através da qualificação dos espaços escolares (Centro Escolar do Sabugal e Centro escolar do Soito) e implementação de um projeto integrado de combate ao insucesso/abandono escolar, promoção do sucesso e qualificação dos jovens;
12. Consolidação de um conjunto/ programa de eventos de promoção, animação e comunicação do património, da identidade, das pessoas, das atividades, dos recursos do Concelho;
13. Desenvolver o PARU (Plano de Ação para a Regeneração Urbana) da Sede de Concelho (Largo da Fonte, Rua 5 de Outubro, Praça da República e Largo de S. Tiago, Centro de Artes e Ofícios, Roseiral Rainha Santa Isabel – Milagre das Rosas, Requalificação das Margens do Còa/ Praia Fluvial, Entrada Sul do Sabugal);
14. Implementar medidas de Eficiência Energética na Iluminação Pública, Edifícios Municipais e Iluminação Cénica. (ESE e Pacto Territorial CIM Beiras e Serra da Estrela);
15. Modernizar a Administração Municipal. (Administração+ Próxima); plataformas de acesso a informação e intranet com as juntas de freguesia.
16. Reestruturar o mapa de pessoal do Município, adequando aos novos desafios e competências;

Município do Sabugal

17. Promover grandes reparações e manutenção da rede viária municipal;
18. Apoiar associações locais na implementação de atividades e projetos diferenciadores, de ocupação de jovens, de promoção do concelho, de valorização de produtos;
19. Reforço dos apoios e das ações preventivas no âmbito da Proteção Civil Municipal e no âmbito dos protocolos com as Associações Humanitárias de Bombeiros do Sabugal e Soito;
20. Apoiar equipas de sapadores florestais em ações de ordenamento florestal;
21. Valorização do núcleos históricos, com ações concretas em Sortelha (Plano de animação, promoção e comunicação do PROVERE da AAHP) , Alfaiates (Castelo de Alfaiates/ Pacto Territorial da CIM Beiras e Serra da Estrela), Alfaiates e Vilar Maior (Renovação de Aldeias/ DLBC - ProRaia);
22. Apresentação de várias candidaturas às linhas abertas pelo Turismo de Portugal (sustentadas pela Estratégia comum dos Municípios de Almeida, Penamacor e Sabugal - Carta Europeia de Turismo Sustentável Terras do Lince);
23. Continuação dos processos de abertura do Sabugal à sua Diáspora (Rede Sabugal Primus) e aos processos de aproximação a outros povos, outras culturas (Geminacões);
24. Dar continuação à estratégia Sabugal Território Rural Criativo, com alguns projetos em curso e outros em construção (Comunidade Rural Digital, com Almeida e Junta de Castilla e Leon), Smiti, Rede Educação e Conhecimento, etc;
25. Corrigir situações pontuais em termos de higiene pública e abastecimento (nomeadamente redes de água, saneamento e cemitérios);
26. Manter o esforço de integração social e apoios sociais a estratos sociais desfavorecidos e/ou em risco.
27. Manter ativo o mecanismo de compensação às operadoras da rede de transporte e mobilidade no concelho, "A Carreira", possibilitando os horários, as linhas atuais, numa oferta mista de transporte escolar e social;
28. Manter todos os preços de acesso aos equipamentos municipais, sem quebra de horários e qualidade de serviço;
29. Manter os tarifários de serviço de águas, saneamento e resíduos com os défices tarifários assumidos no quadro do novo regulamento, considerando mais uma medida indireta de apoio à fixação de residentes;



30. Continuar a reivindicar do poder central medidas de revitalização e valorização dos territórios rurais periféricos, facilitando a instalação de pessoas e empresas.

### III - Apresentação

Os documentos previsionais que passamos a apresentar foram elaborados em conformidade com:

- A Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, exceto na parte que não foi convenientemente regulamentada conforme previsto no artigo 47º da Lei (elaboração de um Documento que especifica o Quadro de Médio Prazo para as Finanças da Autarquia Local e de um Quadro Plurianual de Programação Orçamental - QPPO), conforme nosso entendimento e da Associação Nacional de Municípios.

Determina o artigo 47º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro que "Os elementos constantes dos documentos referidos no presente capítulo...", onde se inclui o Quadro Plurianual de Programação Orçamental e o Quadro de Médio Prazo das Finanças da Autarquia Local. "...são regulados por decreto-lei, a aprovar até 120 dias após a publicação da presente lei.", ou seja até 3 de janeiro de 2014.

Considerando que a aludida regulamentação ainda não foi publicada e que a preparação do QPPO deve ter em conta as projeções macroeconómicas que servem de base o Orçamento de Estado (OE), que não eram conhecidas pelo Município à data da preparação dos documentos previsionais, foi entendimento não preparar os quadros referidos para o exercício 2018 e seguintes.

- O POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais) introduzido na ordem jurídica pelo Decreto Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 162/99, de 14 de setembro e pelo Decreto Lei nº 315/2000, de 2 de dezembro, utilizando o classificador económico das receitas e despesas aprovado pelo Decreto Lei nº 26/2002, de 14 de fevereiro, adaptado pela Direção Geral das Autarquias Locais às autarquias na versão revista em 3 de dezembro de 2009, conforme indicação remetida pela DGAL em 21 de setembro de 2016, registada no SGD sob o número 8166, de 22 de setembro.

Conforme indicação da DGAL referida, a partir de 1 de janeiro de 2018 haverá um ajustamento em sede de execução para os modelos de reporte previstos no Sistema de Normalização

Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), nota explicativa da DGAL de Outubro de 2017.

## 1. Sistema Contabilístico

Passamos a caracterizar de forma simples e não exaustiva, algumas particularidades do atual sistema contabilístico.

### 1.1 Documentos Previsionais

São documentos previsionais as Grandes Opções do Plano e o Orçamento.

#### 1.1.1 Grandes Opções do Plano (GOP)

As Grandes Opções do Plano traduzem as principais linhas estratégicas que pautarão a atuação do executivo no quadriénio 2018/2021 e dividem-se em dois documentos fundamentais:

1.1.1.1 Plano Plurianual de Investimentos (PPI) que estabelece o cronograma de investimentos em obras e equipamento;

1.1.1.2 Atividades mais Relevantes que incluem um conjunto de intervenções com relevância financeira e política, traduzidas, na sua maior parte, em transferências de capital ou correntes (onde se incluem as delegações de competências nas Juntas de Freguesia) e despesas correntes, atividades que contudo são igualmente estratégicas e decisivas para o desenvolvimento do Município.

#### 1.1.2 Orçamento

O orçamento, de base anual, está sujeito a um conjunto de regras previsionais:

1.1.2.1 Impostos, Taxas e Tarifas – os valores considerados no orçamento são a média aritmética simples das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses que antecederam a elaboração do orçamento (1 de outubro de 2016 a 30 de setembro de 2017);

1.1.2.2 Transferências correntes e de capital – o orçamento inicial só pode considerar os montantes efetivamente atribuídos (definidos por lei, contrato, despacho, etc.) com exceção de receitas provenientes de fundos comunitários;

1.1.2.3 As importâncias relativas às transferências financeiras, a título de participação da autarquia nos impostos do Estado não podem ultrapassar as constantes do Orçamento de Estado em vigor, atualizados com base na taxa de inflação prevista, segundo o POCAL, tendo a

Lei 73/2013, de 3 de setembro previsto que esses valores fossem comunicados pela DGAL aos Município até 31 de agosto de cada ano (nº 5 do artigo 31º), o que não aconteceu. No caso do Fundo de Equilíbrio Financeiro foi considerado o valor de 2017 atualizado com a taxa de inflação prevista nas Grandes Opções do Plano para 2017 (Lei 41/2016, de 28 de dezembro no valor de 1,5%).

1.1.2.4 Empréstimos – só poderão ser incluídos os empréstimos devidamente contratados e independentemente da eficácia do respetivo contrato. Neste momento não existe qualquer empréstimo em execução pelo que não foi incluído qualquer valor relativo a empréstimos.

1.1.2.5 Despesas com pessoal – As importâncias previstas para despesas com pessoal devem considerar apenas o pessoal que ocupe lugares de quadro, requisitado e em comissão de serviço, tendo em conta o índice salarial que o funcionário atinge no ano a que o orçamento respeita, por efeitos da progressão de escalão na mesma categoria, e aquele pessoal com contratos a termo certo ou cujos contratos ou abertura de concurso para ingresso ou acesso estejam devidamente aprovados no momento da elaboração do orçamento.

Considerando o disposto no artigo 31º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), foram considerados valores relativos:

- a) Encargos relativos a remunerações;
- b) Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal proposto e para ao quais se preveja recrutamento:
  - i) Foram previstas apenas despesas relativas a dois meses de 2018, considerando o tempo médio de recrutamento por procedimento concursal.

## 1.2 Sistemas de Contas

A atual contabilidade assenta num sistema de contas que contempla a contabilidade orçamental, a contabilidade patrimonial e a contabilidade de custos.

### 1.3 Vertente patrimonial

O POCAL implica a integração do património autárquico na contabilidade, mediante o arrolamento, inventário e avaliação de todos os bens, direitos e obrigações, fato que permitirá apurar os Custos e Perdas, os Proveitos e Ganhos e os Resultados do Exercício.

### 1.4 Sistema de Controlo Interno

Existe uma norma interna que define este sistema, tendo em vista assegurar a metódica e eficiente conduta da atividade municipal no que concerne à salvaguarda dos ativos, à prevenção e deteção de erros, à precisão e plenitude dos registos contabilísticos e à atempada preparação de uma informação financeira fidedigna.

## 2 – Orçamento

O orçamento do ano de 2018 cumpre as regras previsionais e princípios previstos no POCAL em conjugação com os princípios e regras orçamentais previstas na Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

A estrutura do orçamento manter-se-á idêntica à dos últimos anos, prevendo-se a existência das seguintes orgânicas:

01 – Assembleia Municipal;

02 – Câmara Municipal;

03 – Operações Financeiras.

Para uma melhor compreensão do cálculo da receita corrente e de capital junta-se em anexo uma explicação rubrica a rubrica dos valores apresentados (Anexo 1).

A previsão das receitas e das despesas para o próximo ano é de 19.700.783,00 euros. A receita corrente deverá atingir um total de 15.563.413,00 euros que suporta a despesa corrente e as amortizações médias, conseguindo-se ainda uma poupança. Prevê-se ainda que sejam arrecadados 4.137.370,00 euros de receita de capital, que cobrirá parcialmente a despesa de capital, que se estima seja de 5.386.917,00 euros.

Un: Euros

RECEITAS	VALOR	%	DESPESAS	VALOR	%
<b>Recetas Correntes</b>	15 563 413,00	79,00	<b>Despesas Correntes</b>	14 313 886,00	72,66
Impostos diretos	1 522 915,00	7,73	Pessoal	4 926 428,00	25,01
Impostos indiretos	10 176,00	0,05	Aquisição de bens e serviços	7 246 795,00	36,78
Taxas, multas e outras penalidades	326 017,00	1,65	Juros e outros encargos	18 001,00	0,09
Rendimentos de propriedade	928 211,00	4,71	Transferências correntes	1 249 051,00	6,34
Transferências correntes	10 132 935,00	51,43	Subsídios	624 401,00	3,17
Venda de bens e serviços correntes	1 660 630,00	8,43	Outras despesas correntes	249 190,00	1,26
Outras receitas correntes	982 529,00	4,99			
<b>Recetas de capital</b>	4 137 370,00	21,00	<b>Despesas de capital</b>	5 386 917,00	27,34
Venda de bens de investimento	14,00	0,00	Aquisição de bens de capital	4 536 054,00	23,02
Transferências de capital	4 137 354,00	21,00	Transferências de capital	127 377,00	0,65
Outras receitas de capital	1,00	0,00	Ativos financeiros	123 486,00	0,63
Reposições não abatidas nos pagamentos	1,00	0,00	Passivos financeiros	600 000,00	3,05
<b>TOTAL</b>	<b>19 700 783,00</b>	<b>100,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>19 700 783,00</b>	<b>100,00</b>

No que respeita às receitas destaca-se o peso das transferências correntes, que totalizam 10.132.935,00 euros e que contribuem com 51,43% da receita total. Destacam-se ainda as transferências de capital, que representam 21,00% da receita total, e a receita relativa aos impostos diretos que representa 7,73% da receita total, graças sobretudo ao Imposto Municipal sobre Imóveis.

No que se refere à despesa destacam-se as despesas com aquisição de bens e serviços, que representam 36,78% da despesa total, e as despesas com pessoal totalizando 25,01% da despesa total.

Como já foi referido o saldo corrente regista um excedente (1.249.547,00 euros) que financiará despesas de capital, incluindo as amortizações médias.

2.1 Previsão das receitas

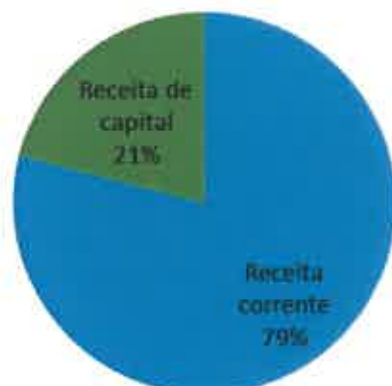
Em 2018 prevê-se que a receita municipal seja de 19.700.783,00 euros, representando um acréscimo de 1.186.038,00 euros relativamente à previsão inicial de 2017. Verifica-se um aumento de 592.534,00 euros de receitas correntes e de 593.504,00 euros em receitas de capital.

As variações relativamente ao orçamento inicial aprovado para 2017 podem ser melhor analisadas no quadro seguinte:

Un:Euros

Designação da Rubrica	Anos				Variação 2018/2017 VALOR
	2017		2018		
	VALOR	%	VALOR	%	
<b>Recetas Correntes</b>	<b>14 970 879,00</b>	<b>80,86</b>	<b>15 563 413,00</b>	<b>79,00</b>	<b>592 534,00</b>
Impostos diretos	1 437 378,00	7,76	1 522 815,00	7,73	85 537,00
Impostos indiretos	29 184,00	0,16	10 176,00	0,05	-19 008,00
Taxas, multas e outras penalidades	328 324,00	1,77	326 017,00	1,65	-2 307,00
Rendimentos de propriedade	900 478,00	4,86	926 211,00	4,71	27 733,00
Transferências correntes	9 931 574,00	53,64	10 132 935,00	51,43	201 361,00
Venda de bens e serviços correntes	1 167 435,00	6,31	1 660 630,00	8,43	493 195,00
Outras receitas correntes	1 176 506,00	6,35	982 529,00	4,99	-193 977,00
<b>Recetas de capital</b>	<b>3 543 866,00</b>	<b>19,14</b>	<b>4 137 370,00</b>	<b>21,00</b>	<b>593 504,00</b>
Venda de bens de investimento	14,00	0,00	14,00	0,00	0,00
Transferências de capital	3 543 850,00	19,14	4 137 354,00	21,00	593 504,00
Outras receitas de capital	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00
Reposições não abatidas nos pagamentos	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>18 514 745,00</b>	<b>100</b>	<b>19 700 783,00</b>	<b>100</b>	<b>1 186 038,00</b>

Em termos relativos constatamos que a receita corrente representa 79,00% da receita total, enquanto a receita de capital representa apenas 21,00%.

**.Receita corrente/ receita de capital****2.2 Previsão da Despesa**

A despesa do município em 2018 deverá ser de 19.700.783,00 euros, sendo 14.313.866,00 euros relativos a despesa corrente e 5.386.917,00 euros a despesa de capital, verificando-se um acréscimo de 1.186.038,00 euros em relação ao previsto para 2017.

Relativamente ao orçamento inicial aprovado para o ano de 2017 destacam-se o aumento das despesas com aquisição de bens e serviços e o aumento das despesas com pessoal, resultante de uma previsão de aumento de postos de trabalho no Mapa de Pessoal e ainda da possibilidade de mudança de posição remuneratória obrigatória para alguns trabalhadores (conforme proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2018).

Destaca-se ainda a previsão de um aumento das despesas de capital, resultante sobretudo do aumento previsto de aquisição de bens de capital, prevendo-se uma diminuição quer das transferências correntes quer das transferências de capital.

As variações relativamente ao orçamento inicial aprovado para 2017 podem ser melhor analisadas no quadro seguinte:

Un:Euros

Designação da Rubrica	Anos				Variação 2018/2017
	2017		2018		
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
<b>Despesas Correntes</b>	<b>13 605 047,00</b>	<b>73,48</b>	<b>14 313 866,00</b>	<b>72,66</b>	<b>708 819,00</b>
Pessoal	4 586 188,00	24,77	4 928 428,00	25,01	340 240,00
Aquisição de bens e serviços	6 642 284,00	35,88	7 246 795,00	36,78	604 511,00
Juros e outros encargos	9 501,00	0,05	18 001,00	0,09	8 500,00
Transferências correntes	1 389 594,00	7,51	1 249 051,00	6,34	-140 543,00
Subsídios	765 701,00	4,14	624 401,00	3,17	-141 300,00
Outras despesas correntes	211 779,00	1,14	249 190,00	1,26	37 411,00
<b>Despesas de capital</b>	<b>4 909 698,00</b>	<b>26,52</b>	<b>5 386 917,00</b>	<b>27,34</b>	<b>477 219,00</b>
Aquisição de bens de capital	3 622 212,00	19,56	4 536 054,00	23,02	913 842,00
Transferências de capital	564 000,00	3,05	127 377,00	0,65	-436 623,00
Ativos financeiros	123 486,00	0,67	123 486,00	0,63	0,00
Passivos financeiros	600 000,00	3,24	600 000,00	3,05	0,00
					0,00
<b>TOTAL</b>	<b>18 514 745,00</b>	<b>100</b>	<b>19 700 783,00</b>	<b>100</b>	<b>1 186 038,00</b>

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

No que respeita à despesa, o peso relativo das despesas correntes fixa-se nos 73,48%, enquanto a despesa de capital representa 26,52% da despesa total. Esta distribuição pode observar-se melhor no gráfico seguinte:

*.Despesa corrente/ despesa de capital*





**2.3 - Equilíbrio Orçamental**

O orçamento deverá ser equilibrado, prevendo as receitas necessárias para cobrir todas as despesas.

Além disso a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo.

Em previsão assegurou-se que as receitas correntes previstas são suficientes para assegurar o conjunto das receitas correntes e as amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos, que totalizam 534.791,53 Euros (o valor poderá vir a aumentar caso se concretize um novo empréstimo).

Un: Euros

	Valor	Saldo
Receita corrente	15 563 413,00	
Despesa corrente	14 313 866,00	714 755,47
Amortizações Médias	534 791,53	
Receita de capital	4 137 370,00	
Despesa de capital (excluindo amortizações médias)	4 852 125,47	-714 755,47
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

## 2.4 – Compromissos Plurianuais

Conforme nº 3 do artigo 42 da Lei nº73/2013 de 3 de setembro, o orçamento das autarquias locais apresentam o total das responsabilidades financeiras resultantes de compromissos plurianuais, cuja natureza impeça a contabilização direta do respetivo montante total no ano em que os compromissos são assumidos.

À data de 20 de dezembro de 2017 os valores correspondentes a compromissos Plurianuais eram os seguintes:

	Ano			
	2018	2019	2020	Outros
<b>Compromissos Plurianuais</b>	9 487 931,58	2 073 366,82	927 728,19	6 031 275,71
<b>Total</b>		18 520 302,30		

## 2.5 Responsabilidades Contingentes

Conforme alínea a) do número 1 do artigo 46º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais este relatório deve incluir a identificação e descrição das Responsabilidades Contingentes.

Embora o diploma referido não defina este conceito, tem-se entendido que o conceito será idêntico ao de "Passivo Contingente" que consta da Norma Contabilística e de Relato Financeiro para as Entidades do Sector Não Lucrativo:

### **"Passivos contingentes**

13.9 — Uma entidade não deve reconhecer um passivo contingente.

13.10 — Um passivo contingente é divulgado, a menos que seja remota a possibilidade de um exfluxo de recursos que incorporem contributos para o desenvolvimento das atividades presentes e futuras da entidade."

Seguindo este critério apresentamos a seguir quadro resumo das responsabilidades do município:

Nº do Processo	Descrição
145/13.7 BECTB	Ação administrativa comum de simples apreciação, interposta por Maria Nazareth Pina Vasco, por causa da Garraiada de Alfaiates.
202/17, BECTB	Ação Administrativa a decorrer no Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, contra o Município em que é o autor o antigo funcionário Carlos Domingues.
.....	Impugnação de duas decisões administrativas do Conselho Diretivo do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, datadas de 4/01/2013 no valor de 109.025,00 euros, referente a operações de silvicultura, adjudicadas à Associação Humanitária dos Voluntários do Soito.
954/15.2T8GRD	Ação de processo comum, interposta por Firmino Afonso Correia e mulher, sobre titularidade de um terreno nas Termas do Cró.

## 2.6 Unidade e Universalidade

Nos termos do número 2 do artigo 42º da Lei nº 73/2012, em anexo aos orçamentos das autarquias locais, são apresentados, aos respetivos órgãos deliberativos, de forma autónoma, os orçamentos dos órgãos e serviços com autonomia financeira, bem como das entidades participadas em relação às quais se verifique o controlo ou presunção de controlo pelo município, de acordo com o artigo 75º(Consolidação de Contas).

Nesta data não existe qualquer entidade participada em relação à qual se verifique o controlo ou presunção de controlo pelo município.

Entidade	%	Observações	Consolida?
CESAB – Centro de Estudos do Ambiente	2,42%	Associação de direito privado e de interesse público com participação maioritária de Municípios. O objeto social relaciona-se com a proteção ambiental e saneamento básico.	Não
Águas do Zêzere e Còa	1,13%	Setor Empresarial do Estado, por força do art. 6.º do DL n.º 558/99 de 17 de dezembro, alterado pelo DL 300/2007 de 23 de agosto	Não

GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2018/2021 E ORÇAMENTO 2018

Reslestreia, S.A.	3,26%	Setor Empresarial do Estado, por força do art. 6.º do DL n.º 558/99 de 17 de dezembro, alterado pelo DL 300/2007 de 23 de Agosto	Não
APMCH – Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico	0,52%	Entidade associativa participada exclusivamente por Municípios	Não
Associação de Municípios da Cova da Beira	8,30%	Entidade associativa participada exclusivamente por Municípios	Não
Associação de Municípios do Vale do Côa	0,10%	Entidade associativa participada exclusivamente por Municípios	Não
Associação Nacional de Municípios Portugueses		Entidade associativa participada exclusivamente por Municípios	Não
Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela		Comunidade Intermunicipal	Não
Territórios do Côa		Associação sem fins lucrativos (sem controlo ou presunção de controlo)	Não

*[Handwritten signatures and initials in blue and black ink]*

Município do Sabugal

## 2 – Grandes Opções do Plano

Para uma melhor leitura do documento das Grandes Opções do Plano juntam-se em anexo (Anexo 2) quadros explicativos do significado dos códigos utilizados nas colunas "Forma de realização", "Responsável" e "Fases de Execução".

### 2.1 Valor do Plano Plurianual de Investimentos e das Atividades Mais Relevantes

O Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2018 inclui despesa no valor de 4.536.054,00 euros. Nas Atividades mais relevantes foi inscrita despesa que totaliza 3.755.894,00 euros. Em conjunto os dois documentos preveem um valor total de 8.291.948,00euros.

Os valores referidos estão distribuídos por 12 objetivos e diversos programas conforme quadro seguinte.

Un: Euros

OBJETIVOS	PPI	PAR	TOTAL
<b>Educação</b>	<b>1 368 273,00</b>	<b>228 895,00</b>	<b>1 597 168,00</b>
Pré-escolar	3 500,00	53 316,00	56 816,00
Ensino Básico	1 364 773,00	69 508,00	1 434 279,00
Outras Atividades na Área da Educação	0,00	11 750,00	11 750,00
Combate ao Insucesso Escolar na Área Territorial da CIM - BSE	0,00	94 323,00	94 323,00
<b>Cultura Desporto e Tempos Livres</b>	<b>99 250,00</b>	<b>293 900,00</b>	<b>393 150,00</b>
Cultura	49 750,00	99 180,00	148 930,00
Desporto, Tempos Livres e Associativismo	49 500,00	194 720,00	244 220,00
<b>Ação Social</b>	<b>46 400,00</b>	<b>111 270,00</b>	<b>157 670,00</b>
Apoio Social	43 400,00	100 550,00	143 950,00
Comissão de Proteção Crianças e Jovens em Perigo	3 000,00	10 720,00	13 720,00
<b>Habituação e Urbanização</b>	<b>1 117 336,00</b>	<b>50 927,00</b>	<b>1 168 263,00</b>
Habituação e Edifícios Municipais	133 500,00	4 500,00	138 000,00
Planeamento Urbanístico	0,00	17 751,00	17 751,00

GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2018/2021 E ORÇAMENTO 2018

Iluminação Pública	20 000,00	0,00	20 000,00
Requalificação de Áreas Urbanas	170 072,00	28 676,00	198 748,00
Regeneração Urbana na Cidade do Sabugal	793 764,00	0,00	793 764,00
<b>Saneamento e Salubridade</b>	<b>195 269,00</b>	<b>2 500,00</b>	<b>197 769,00</b>
Saneamento	181 269,00	0,00	181 269,00
Higiene Pública	14 000,00	2 500,00	16 500,00
Cemitérios	0,00	0,00	0,00
<b>Proteção Civil</b>	<b>7 500,00</b>	<b>359 012,00</b>	<b>366 512,00</b>
Apoio às Corporações de Bombeiros	0,00	337 000,00	337 000,00
Proteção Civil Municipal	7 500,00	22 012,00	29 512,00
<b>Desenvolvimento Económico e Abastecimento Público</b>	<b>759 529,00</b>	<b>970 816,00</b>	<b>1 730 345,00</b>
Água, Aumento da Cobertura e Fiabilidade	391 317,00	15 000,00	406 317,00
Termas do Cró	59 684,00	9 502,00	69 186,00
Sabugal+ Atractivo	95 335,00	514 275,00	609 610,00
Dinamização do Tecido Empresarial Local	197 193,00	92 000,00	289 193,00
Estratégia Municipal de Apoio às Empresas e Emprego	10 000,00	137 000,00	147 000,00
Sabugal + Valor	6 000,00	203 039,00	209 039,00
<b>Comunicações e Transportes</b>	<b>74 215,00</b>	<b>77 500,00</b>	<b>151 715,00</b>
Rede Viária e Sinalização	74 215,00	77 500,00	151 715,00
<b>Defesa do Meio Ambiente</b>	<b>651 127,00</b>	<b>384 429,00</b>	<b>1 035 556,00</b>
Recursos Hídricos	76 685,00	0,00	76 685,00
Construção e Manutenção de Jardins e Áreas Arborizadas	7 000,00	126 000,00	133 000,00
Defesa da Floresta	0,00	11 150,00	11 150,00
Eficiência Energética	567 442,00	247 279,00	814 721,00
<b>Administração Autárquica</b>	<b>19 400,00</b>	<b>1 075 475,00</b>	<b>1 094 875,00</b>
Transferências para as Freguesias	0,00	275 413,00	275 413,00
Modernização Administrativa/Equipamento	19 400,00	2 776,00	22 176,00
Colaboração Institucional	0,00	46 000,00	46 000,00
Geminações	0,00	12 800,00	12 800,00

*[Handwritten signatures and initials in blue and black ink]*

Município do Sabugal

Fundo de Apoio Municipal	0,00	123 486,00	123 486,00
Empréstimos de Médio e Longo Prazo	0,00	600 000,00	600 000,00
Atos Solenes e Receções Institucionais	0,00	15 000,00	15 000,00
<b>Estudos e Projetos</b>	<b>136 755,00</b>	<b>0,00</b>	<b>136 755,00</b>
Estudos e Projetos	136 755,00	0,00	136 755,00
<b>Sabugal Concelho Digital</b>	<b>61 000,00</b>	<b>201 170,00</b>	<b>262 170,00</b>
Informática Municipal	61 000,00	108 308,00	169 308,00
Informática e Internet para os Cidadãos	0,00	92 862,00	92 862,00
<b>TOTAL</b>	<b>4 536 054,00</b>	<b>3 755 894,00</b>	<b>8 291 948,00</b>

## 2.2 Verba a definir no Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes

Considerando as características do novo Sistema de Normalização Contabilística, que entrará em vigor a 1 de janeiro de 2018, que não inclui o *Financiamento não Definido*, não foi inscrita qualquer verba desse tipo, na expectativa que facilite a transição entre os dois sistemas de contabilidade

A expectativa é que durante o ano, por inscrição do Saldo de Gerência de 2017 ou contratação efetiva de algum Empréstimo de Médio e Longo Prazo, se possam antecipar alguns projetos ou ações.

## 3. Outros

Conforme alínea d) do nº 1 do artigo 46 da Lei nº73/2013 juntamos em anexo articulado contendo as medidas que orientam a execução orçamental que designaremos como Norma de Execução Orçamental.

## Anexo 1

## PREVISÃO DA RECEITA - JUSTIFICAÇÃO

## 1. RECEITA CORRENTE

		2018	Notas
<b>01</b>	<b>Impostos diretos</b>		
0102	Outros		
010202	Imposto Municipal Sobre Imóveis	1 082 825,00	(1)
010203	Imposto Único de Circulação	218 625,00	(1)
010204	Imposto Municipal Sobre Transmissões Onerosas Imóveis	221 461,00	(1)
010207	Impostos Abolidos		
01020701	Contribuição Autárquica	1,00	(2)
01020702	Imposto Municipal de Sisa	1,00	(2)
01020799	Outros Impostos Abolidos	1,00	(2)
010299	Impostos Diretos Diversos	1,00	(2)
<b>02</b>	<b>Impostos Indiretos</b>		
0202	Outros		
020206	Impostos Indiretos Especificos das Autarquias Locais		
02020601	Mercados e Feiras	337,00	(1)
02020602	Loteamentos e Obras	5 156,00	(1)
02020603	Ocupação da Via Pública	566,00	(1)
02020605	Publicidade	1,00	(2)
02020606	Saneamento	1,00	(2)
02020699	Outros		
0202069901	Taxa Municipal de Direitos de Passagem	1,00	(2)
0202069999	Outros	4 114,00	(1)
<b>04</b>	<b>Taxas, Multas e Outras Penalidades</b>		
0401	Taxas		
040123	Taxas Especificas das Autarquias Locais		
04012301	Mercados e Feiras	653,00	(1)
04012302	Loteamentos e Obras	23 036,00	(1)
04012303	Ocupação da Via Pública	666,00	(1)
04012305	Caça, Uso e Porte de Arma	1,00	(2)
04012306	Saneamento	126 584,00	(1)
04012399	Outras		
0401239901	Recolha, Depósito e Tratamento de Resíduos Sólidos	160 915,00	(1)
0401239902	Taxa pela Emissão do Certificado de Registo	40,00	(1)
0401239999	Outras	9 724,00	(1)
0402	Multas e Outras Penalidades		
040201	Juros de Mora	272,00	(1)
040204	Coimas e Penalidades por Contraordenações	1,00	(2)



GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2018/2021 E ORÇAMENTO 2018

040299	Multas e Penalidades Diversas	4 125,00	(1)
<b>05</b>	<b>Rendimentos da Propriedade</b>		
<b>0502</b>	<b>Juros-Sociedades Financeiras</b>		
050201	Bancos e Outras Instituições Financeiras	510,00	(1)
0507	Dividendos Participação Lucros Sociedades e Quase-Sociedades não Financeiras		
050702	Empresas Públicas Municipais e Intermunicipais	1,00	(2)
0509	Participações nos Lucros de Administrações Públicas		
050999	Outras	349,00	(1)
0510	Rendas		
051001	Terrenos	294 632,00	(3)
051005	Bens de Domínio Público		
05100501	Concessão EDP	603 285,00	(1)
051099	Outros	29 434,00	(1)
<b>06</b>	<b>Transferências Correntes</b>		
	<b>Sociedades e Quase-Sociedades não Financeiras</b>		
0601	Públicas		
060101	Empresas Públicas Municipais e Intermunicipais	1,00	(2)
06010199	Outras	1,00	(2)
0603	Administração Central		
060301	Estado		
06030101	Fundo de Equilíbrio Financeiro	9 211 673,00	(4)
06030102	Fundo Social Municipal	271 977,00	(5)
06030103	Participação Fixa no IRS	1,00	(2)
06030109	IEFP	27 020,00	(6)
06030110	Instituto de Solidariedade e Segurança Social	11 127,00	(7)
06030115	Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares	144 745,00	(8)
06030117	Instituto Financiamento Agricultura e Pescas	2 505,00	(9)
06030118	Turismo de Portugal		
0603011801	Malcata Natural Digital	46 201,00	(10)
0603011899	Outras	1,00	(2)
06030199	Outras		
0603019999	Outras	24 439,00	(1)
060306	Estado-Participação Comunitária de .Projetos Co - Financiados		
06030620	PROVERE Turismo/Património do Vale do Côa 2007-13		
0603062001	Roteiros Gastronómicos 2014	1,00	(2)
0603062099	Outros	1,00	(2)
06030622	PROVERE-Valorização Estâncias Termais Região Centro 2007-13		
0603062299	Outros	1,00	(2)
06030625	POISE - PO Inclusão Social e Emprego		
0603062599	Outros	1,00	(2)
06030629	Pacto p/ Desenv.e Coesão Territorial CIM BSE		
0603062903	Plano Municipal Inclusão e Combate ao Insucesso Escolar	75 715,00	(11)

Handwritten signatures and initials in the right margin, including a large blue signature and several smaller ones.

INFORMAÇÃO ORÇAMENTAL

GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2018/2021 E ORÇAMENTO 2018

0603062999	Outros	1,00	(2)
06030630	POCTEP-2014-20 Programa INTERREG V-A Espanha/Portugal		
0603063001	Comunidade Rural Digital	77 655,00	(10)
0603063099	Outros	1,00	(2)
06030631	EEAgrants		
0603063101	Centro de Interpretação do Património Judaico	30 372,00	(10)
06030632	Centro 2020		
0603063201	Festival da Zona Antiga -Cultura em Rede das Beira	16 660,00	(11)
0603063299	Outros	1,00	(2)
06030633	PROVERE - Rede Aldeias Históricas - Portugal (2020)		
0603063301	Plano de Animação Turística	48 875,00	(11)
0603063399	Outros	1,00	(2)
06030634	PROVERE - INature		
0603063401	Noturna Malcata	7 055,00	(10)
0603063403	Maratona BTT Terras do Côa	12 650,00	(10)
0603063499	Outros	1,00	(2)
06030635	POSEUR - PO Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos		
0603063502	Projeto Linx 2020	81 071,00	(10)
0603063599	Outros	1,00	(2)
06030636	Plano de Desenvolvimento Rural 2020		
0603063601	Renovação de Aldeias	43 180,00	(11)
0603063699	Outros	1,00	(2)
<b>07</b>	<b>Venda de Bens e Serviços Correntes</b>		
0701	Venda de Bens		
070103	Publicações e Impressos	3 080,00	(1)
070106	Produtos Agrícolas e Pecuários	1,00	(2)
070110	Desperdícios, Resíduos e Refugos		
07011001	Sucata	1,00	(2)
07011002	Outros	1,00	(2)
070199	Outros		
07019901	Água	430 304,00	(1)
07019999	Outros	11 477,00	
0702	Serviços		
070201	Aluguer de Espaços e Equipamentos		(2)
07020199	Outros	1,00	(2)
070203	Vistorias e Ensaos	2 463,00	(1)
070208	Serviços Sociais, Recreativos, Culturais e de Desporto		
07020801	Serviços Sociais	1,00	(2)
07020802	Serviços Recreativos		
0702080299	Outros	1,00	(2)
07020803	Serviços Culturais		
0702080399	Outros	1 561,00	(1)

GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2018/2021 E ORÇAMENTO 2018

07020804	Serviços Desportivos	48 025,00	(1)
07020899	Outros	1,00	(2)
070209	Serviços Específicos das Autarquias		
07020904	Trabalhos por Conta de Particulares		
0702090401	Ramais de Água	1,00	(2)
0702090402	Ramais de Saneamento	1,00	(2)
07020905	Cemitérios	343,00	(1)
07020906	Mercados e Feiras	35 853,00	(1)
07020999	Outros		
0702099901	Limpeza de Fossas	1 689,00	(1)
0702099902	Passes	1,00	(2)
0702099903	Outros	5 138,00	(1)
070299	Outros		
07029901	Encargos de Cobrança de Receitas	1,00	(2)
07029902	Disponibilização de Água para Consumo	585 299,00	(1)
07029999	Outros	1,00	(2)
0703	Rendas		
070302	Edifícios	37 385,00	(1)
070399	Outras		
07039901	Rendas Infraestruturas Água	500 000,00	
07039902	Outras	1,00	(2)
08	Outras receitas correntes		
0801	Outras		
080199	Outras		
08019903	IVA Reembolsado	1,00	(2)
08019904	IVA Inversão da Liquidação	1,00	(2)
08019905	Reembolso de Pagamento de Eletricidade/Outros - Águas do Zêzere	1,00	(2)
08019906	Compensação Parques Eólicos	950 000,00	(11)
08019907	Autorizações Especiais de Caça	9 820,00	(1)
08019908	Reembolso de Seguros	15 722,00	(1)
08019909	Doações	1,00	(2)
08019910	Outros Reembolsos	1,00	(2)
08019999	Diversas	6 982,00	(1)
<b>TOTAL</b>		<b>15 563 413,00</b>	

*Handwritten signatures and initials in the right margin.*

(1) Média da receita corrente cobrada entre 1/10/2015 e 31/09/2017.

(2) Valor simbólico, viabilizando as cobranças nestas contas caso se venham a verificar.

(3) Cedência do direito de superfície dos terrenos já adquiridos junto à Barragem do Sabugal(144,632,81 €) do terreno inicialmente adquirido para construção do Parque de Campismo no Sabugal (70.000,00 €) e de lotes da Zona de Localização Empresarial (80.000,00 €).

- (4) Conforme regras previsionais previstas no POCAL foi considerado o valor de 2017 atualizado com a taxa de inflação prevista de Lei das Grandes Opções do Plano para 2017, Lei nº 41/2016, de 28 de dezembro(1,5%), não houve qualquer comunicação da DGAL conforme previsto no nº5 do artigo 31º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, mas o valor previsto na proposta de Lei do Orçamento de Estado é superior ao aqui previsto.
- (5) Com base no princípio da prudência foram considerados os valores previsto no Orçamento de Estado para 2017, (não houve qualquer comunicação da DGAL conforme previsto no nº5 do artigo 31º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, mas o valor previsto na proposta de Lei do Orçamento de Estado é igual ao aqui previsto).
- (6) Saldo de diversas candidaturas a Programas do IEFP, já aprovadas.
- (7) Transferência relativa à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens.
- (8) Relativo ao Programa de generalização de refeições escolares (45,902,40 €), Programa de expansão da educação Pré-escolar (68,747,16 €), bem como valor equivalente à despesa com as auxiliares de educação (30.096,00 €).
- (9) Relativo a comparticipação do "Programa de Fruta Escolar".
- (10) Saldo de Financiamento de candidatura aprovada.
- (11) Candidatura(s) a apresentar, estimando-se o recebimento do valor considerado.
- (12) Média do valor cobrado entre 01/10/2015 e 31/09/2017, mais valor relativo a novas eólicas que se prevê venham a entrar em funcionamento em 2018.

*[Handwritten signatures and initials in blue and black ink, including 'A', 'R', and 'D']*

**2.RECEITA DE CAPITAL**

		2018	Notas
09	Venda de Bens de Investimento		
0901	Terrenos		
	Sociedades e Quase-Sociedades não		
090101	Financelras		
09010101	Empresas Privadas	1,00	(1)
090102	Sociedades Financelras	1,00	(1)
090109	Instituições sem Fins Lucrativos	1,00	(1)
090110	Famílias	1,00	(1)
0904	Outros Bens de Investimento		
	Sociedades e Quase-Sociedades não		
090401	Financelras		
09040101	Equipamento de Transporte	1,00	(1)
09040102	Maquinaria e Equipamento	1,00	(1)
09040103	Outros	1,00	(1)

090402	Sociedades Financeiras		
09040203	Outros	1,00	(1)
090409	Instituições sem Fins Lucrativos		
09040901	Equipamento de Transporte	1,00	(1)
09040902	Maquinaria e Equipamento	1,00	(1)
09040903	Outros	1,00	(1)
090410	Famílias		
09041001	Equipamento de Transporte	1,00	(1)
09041002	Maquinaria e Equipamento	1,00	(1)
09041003	Outros	1,00	(1)
10	Transferências de Capital		
1003	Administração Central		
100301	Estado		
10030101	Fundo de Equilíbrio Financeiro	1 023 519,00	(2)
10030114	Turismo de Portugal		
1003011401	Malcata Natural Digital	32 313,00	(3)
1003011402	Rede WI-FI - AHP Smart Lands	33 442,00	(3)
100307	Estado-Participação Comunitária Projetos Co-Financiados		
10030720	PO MAIS CENTRO (2007-13)		
1003072099	Outros	1,00	(1)
10030721	PO Valorização do Território (2007-13)		
1003072105	Ampliação Rede Água e Saneamento de Alfalates	137 976,00	(3)
1003072107	Construção ETAR Batocas e Badamalos	92 228,00	(3)
10030730	Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Território CIM BSE (2020)		
1003073001	Eficiência Energética	520 070,00	(4)
1003073003	Modernização Administrativa	106 000,00	(3)
1003073004	Infraestruturas da Rede Escolar EB's 1 ciclo de Solto e Sabugal	1 158 657,00	(4)
1003073006	Unidade Móvel de Saúde	25 500,00	(4)
1003073099	Outros	1,00	(1)
10030731	POCTEP 2014-2020 Programa INTERREG V-A Espanha-Portugal		
1003073199	Outros	1,00	(1)
10030732	EEAgrants		
1003073201	Centro de Interpretação do Património Judaico	9 627,00	(3)
1003073299	Outros	1,00	(1)
10030733	Centro 2020		
1003073301	Escultura Verde - Jardim temático "Milagre Rosas"	177 243,00	(4)
1003073302	Requalificação do Espaço Público - Largo da Fonte	205 752,00	(4)
1003073303	Centro de Artes e Oficinas - Reabilitação Edifício	49 014,00	(4)
1003073304	Rua 5 de Outubro - Mobilidade e Acessibilidade	208 033,00	(4)
1003073305	Requalificação da Praça República e Largo S. Tiago	28 134,00	(4)

Handwritten signatures and initials in blue and black ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

Município do Sabugal

GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2018/2021 E ORÇAMENTO 2018

1003073399	Outros	1,00	(1)
10030734	PROVERE-Rede Aldeias Históricas-Portugal (2020)		
1003073401	Aldeias Históricas-Criação de Infraestruturas de Animação	5 440,00	(4)
1003073499	Outros	1,00	(1)
10030735	POSEUR - PO Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos		
1003073501	Ampliação da Rede de Saneamento de Forcalhos	29 750,00	
1003073502	Ampliação da Rede de Saneamento de Bendada	83 400,00	
1003073503	Execução de Adutora à Malcata	80 750,00	
1003073504	Rede de Água Quadrazais	127 500,00	
13	Outras Receltas de Capital		
1301	Outras		
130199	Outras	1,00	(1)
15	Reposições não Abatidas nos Pagamentos		
1501	Reposições não Abatidas nos Pagamentos		
150101	Reposições não Abatidas nos Pagamentos	1,00	(1)
<b>TOTAL</b>		<b>4 137 370,00</b>	

(1) Valor simbólico, viabilizando as cobranças nestas contas caso se venham a verificar.

(2) Conforme regras previsionais previstas no POCAL foi considerado o valor de 2017 atualizado com a taxa de inflação prevista de Lei das Grandes Opções do Plano para 2017, Lei nº 41/2016, de 28 de dezembro(1,5%), não houve qualquer comunicação da DGAL conforme previsto no nº5 do artigo 31º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, mas o valor previsto na proposta de Lei do Orçamento de Estado é superior ao aqui previsto.

(3) Saldo de financiamento de candidatura já aprovada.

(4) Candidatura(s) a apresentar, estimando-se o recebimento do valor considerado

**Anexo 2**

## 1. Forma de realização:

Código	Significado
E	Empreitada
A	Administração direta
O	Fornecimento e outros

## 2. Responsável

Código	Significado
01	Órgãos Municipais
02	Informática e telecomunicações
03	Proteção Civil
04	Divisão de Gestão Administrativa e Financeira
05	Divisão de Planeamento, Urbanismo e Ordenamento do Território
06	Divisão de Desenvolvimento Social e Qualidade de Vida
07	Divisão de Obras e Serviços Municipais
08	Serviço de Estratégia e Desenvolvimento

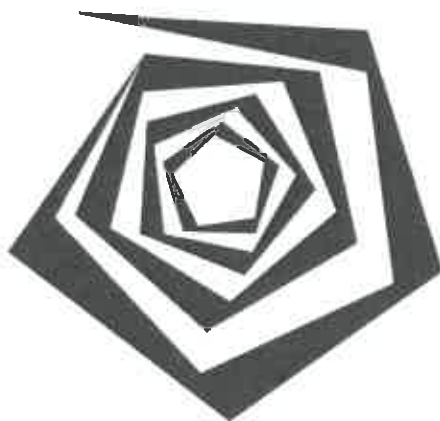
3. Fases de Execução

Código	Significado
0	Não iniciada
1	Com projeto técnico
2	Adjudicada
3	Execução física até 50%
4	Execução física superior a 50%
5	Fornecimentos e outros

*[Handwritten signature]*

# ORÇAMENTO 2018

Norma de Execução Orçamental



MUNICÍPIO  
DO  
SABUGAL



## Norma de Execução do Orçamento 2018

### Nota introdutória.

O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), foi aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015 de 11 de setembro para produzir efeitos em 2017, apesar disso na reunião do Conselho de Ministros do dia 17 de novembro de 2016 foi tomada a decisão de adiar a entrada em vigor do SNC-AP para 1 de Janeiro de 2018, tendo o Decreto-Lei nº 85/2016 de 21 de dezembro alterado a data de produção de efeitos do Decreto-Lei n.º192/2015, assim sendo o Município terá que apresentar as demonstrações financeiras de 2018 com base neste normativo, no entanto e de acordo com instruções da Direção – Geral das Autarquias Locais datadas de Outubro de 2017 o orçamento das entidades autárquicas para 2018, a elaborar em 2017, deverá ser elaborado de acordo com modelo do Plano Oficial das Autarquias Locais – POCAL, sofrendo a partir de 01/01/2018 um ajustamento em sede de execução para os modelos de relato previsto no SNC-AP.

É nossa expectativa que esse ajustamento venha a implicar também a alteração da Norma agora apresentada.

### **Capítulo I**

#### **Âmbito e princípios genéricos**

##### **Artigo 1.º**

##### **Definição e objeto**

1. As presentes normas estabelecem regras e procedimentos complementares necessários ao cumprimento das disposições constantes do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento do Município no ano de 2018, pretendendo-se prosseguir objetivos de rigor e contenção orçamental.
2. As normas seguintes aplicam-se à atuação dos Órgãos Municipais e de todos os Serviços e Trabalhadores Municipais.

##### **Artigo 2.º**

##### **Validade**

A presente norma vigora pelo período de vigência do Orçamento para o ano económico de 2018.

**Artigo 3.º****Execução orçamental**

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo estes princípios a assunção de encargos geradores de despesa deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.
2. Os serviços municipais são responsáveis pelas diligências necessárias ao registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).
3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:
  - a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em anos anteriores que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
  - b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em anos anteriores sem fatura associada;
  - c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados para 2018;

**Artigo 4.º****Modificações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano**

A Câmara Municipal ou o Presidente da Câmara, com competência delegada, baseados em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 do POCAL, atentas as seguintes regras:

1. As dotações inscritas no Orçamento, comparticipadas por Fundos Comunitários, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas no valor da contrapartida do próprio Município.
2. As dotações inscritas no Orçamento, com contrapartida em outras receitas consignadas, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas no valor da contrapartida do próprio Município.

**Artigo 5.º****Registo contabilístico**

1. Os serviços municipais são responsáveis pela correta identificação da receita e dados constantes das faturas e guias emitidos, e cobrar pela Divisão de Gestão Administrativa e Financeira (DGAF). São ainda responsáveis pela realização da despesa, bem como pela entrega atempada, junto da DGAF, dos correspondentes documentos justificativos.
2. As faturas ou documentos equivalentes devem ser enviados pelos fornecedores diretamente para a DGAF. As faturas indevidamente recebidas nos outros serviços municipais terão de ser reencaminhadas para a DGAF, no prazo máximo de 2 dias úteis.
3. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, do mesmo tipo ou natureza, cujo valor, isoladamente ou conjuntamente, não exceda o montante de 10.000,00 euros, por mês, devem ser enviados à Contabilidade em 48 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso até ao 5º dia útil posterior à realização da despesa.
4. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de exceção de interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados à Contabilidade em 5 dias úteis, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.
5. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos são os constantes da Norma de Controlo Interno, Manual de Contabilidade e Regulamento Interno Inventário e Cadastro.

**Artigo 6.º****Gestão dos bens móveis e imóveis da Autarquia**

1. A Gestão do Património Municipal executa-se nos termos do Regulamento Interno de Inventário e Cadastro.
2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do Órgão Executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

**Artigo 7.º****Gestão de stocks**

1. Cada Divisão ou Serviço responsável pelo armazenamento de bens, deve acautelar as quantidades mínimas necessárias.

2. O stock de bens será um recurso de gestão a usar apenas no estritamente necessário à execução das atividades desenvolvidas pelos serviços.
3. A regra será a de aquisição de bens por fornecimento contínuo, sem armazenagem, ou com um período de armazenagem reduzido, considerando as condições existentes no armazém municipal.
4. Todos os bens saídos de armazém, afetos a obras por administração direta, deverão ser objeto de registo no sistema de gestão de stocks, associados aos respetivos centros de custo.

#### **Artigo 8.º**

##### **Contabilidade analítica**

1. A execução orçamental do ano de 2018 deverá estar refletida por centros de responsabilidade de forma a:
  - a) Permitir o apuramento de custos diretos e indiretos da mesma;
  - b) Permitir o apuramento de custos por bens e serviços;
  - c) Permitir o apuramento de custos por função;
  - d) Permitir o apuramento de custos por centro de responsabilidade.

#### **Artigo 9.º**

##### **Outras entidades**

1. A subscrição, por parte do Município, de candidaturas aos fundos comunitários e à administração central cuja execução física ficará a cargo de terceiras entidades, deverá ser precedida de elaboração do respetivo Acordo de Colaboração.
2. A transferência de verbas para terceiros, correspondentes à contrapartida nacional a cargo do Município, nas candidaturas referidas no ponto 1, deverá também ser precedida de elaboração de Acordo de Colaboração.

#### **Artigo 10.º**

##### **Candidaturas a fundos comunitários e outras participações**

1. O Serviço de Estratégia e Desenvolvimento é o responsável:
  - a) Pela apresentação atempada de todas as candidaturas a programas de apoio ao desenvolvimento de atividades relevantes, nomeadamente as que se reportam aos fundos comunitários;

b) Pela apresentação dos pedidos de pagamento e enquadramento das despesas na candidatura aprovada, em conformidade com as obrigações do beneficiário, nos termos dos regulamentos aplicáveis à operação.

2. O serviço de Contratação Pública em conjunto com o serviço e/ou trabalhadores encarregados da execução dos projetos com financiamento, são responsáveis por:

a) Assegurar o cumprimento dos procedimentos legais em matéria de contratação pública;

b) Identificar, no pedido de requisição a submeter na plataforma de compras eletrónica, a designação da candidatura;

## Capítulo II

### Receita orçamental

#### Secção I

#### Princípios

#### Artigo 11.º

##### Princípios gerais para a arrecadação de receitas

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento.
2. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.
3. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos municipais em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.
4. Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da Autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar pela respetiva unidade orgânica à Divisão de Gestão Administrativa e Financeira.

#### Secção II

#### Entrega das receitas cobradas

#### Artigo 12.º

##### Cobranças pelos serviços municipais

1. As receitas cobradas pelos diversos serviços municipais darão entrada na Tesouraria, no próprio dia da cobrança até à hora estabelecida para o encerramento das operações.

Quando se trate dos serviços externos, a entrega far-se-á no dia útil imediato ao da cobrança, mediante guias de recebimento previamente assinadas pelo responsável do serviço que cobrar as receitas.

2. Quando se trate de cobranças feitas por entidade diversa do tesoureiro (posto de cobrança externo), a receita deverá ainda ser depositada diariamente pelos serviços na agência bancária mais próxima do local de cobrança, sendo o número de conta indicado pela Tesouraria.

3. A entrega de receita na Tesouraria deverá ser acompanhada da fatura/guia de receita resumo à qual terão de ser anexados, para conferência, os talões ou recibos que lhe deram origem bem como os comprovativos do depósito.

### **Artigo 13.º**

#### **Valores recebidos pelo correio**

1. O serviço que rececione um valor por correio, cheque ou vale postal, deve elaborar uma lista de valores recebidos, mencionando o banco, sacador, número do cheque, data e valor. Estes elementos devem ser entregues, no próprio dia, na Tesouraria. A cópia ou outros elementos identificativos deverão ser remetidos ao serviço emissor para emissão da respetiva fatura/guia de receita.

2. O serviço emissor deve emitir as correspondentes faturas/guias de receita para entrega na Tesouraria, nas 24 horas subsequentes.

3. Quando não for possível identificar o serviço emissor, a lista e respetivos valores são remetidos à Tesouraria e/ou Contabilidade para identificação.

4. A lista de valores deverá ser arquivada pela Tesouraria, mencionando o número da fatura-recibo a que deu origem, procedendo ainda à verificação da validade dos documentos.

### **Artigo 14.º**

#### **Valores recebidos através dos terminais de pagamento automático**

1. Os terminais de pagamento automático existentes nos serviços municipais são encerrados diariamente, permitindo a transmissão da informação e crédito na conta da autarquia.

2. A Tesouraria relaciona as faturas-recibo com os fechos diários do TPA, validando a entrada de valores nas instituições de crédito respetivas.

**Artigo 15.º****Valores creditados em conta bancária**

1. Qualquer montante creditado em contas bancárias do município, com a exceção das contas próprias de cauções, que não tenha sido possível reconhecer até ao final do ano económico, é liquidado e cobrado como receita municipal, mediante autorização do Presidente da Câmara.
2. A dívida de clientes correspondente à receita cobrada nos termos do número anterior é regularizada, desde que os munícipes/utentes apresentem os respetivos comprovativos de depósito bancário.

**Artigo 16.º****Restituição de importâncias recebidas**

1. A restituição de importâncias recebidas compete ao Presidente da Câmara, mediante proposta prévia dos Serviços Municipais, que deverão obrigatoriamente fundamentar as razões que a justificam.

**Artigo 17.º****Cauções**

1. As importâncias a depositar no cofre municipal, a título de caução ou garantia de qualquer responsabilidade ou obrigações, darão entrada diariamente na Tesouraria, até à hora e pela forma estabelecida para as receitas do Município.
2. Os serviços que rececionem cauções sob qualquer forma, nomeadamente no que respeita a empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços, processos de licenciamento e processos de execução fiscal entre outros, deverão remeter o original, de imediato, à Divisão de Gestão Administrativa e Financeira (Contabilidade), que procederá ao seu registo.
3. Compete à Divisão de Gestão Administrativa e Financeira (Contabilidade) registar contabilisticamente a receção, o reforço e a diminuição, assim como a devolução das cauções.
8. Para efeitos de libertação de cauções os serviços responsáveis devem enviar à Divisão de Gestão Administrativa e Financeira (Contabilidade) informação, nos termos do contrato e da legislação em vigor, onde constem as condições para libertar as cauções existentes com a identificação da referência de cada uma e dos processos que as originaram.

**Capítulo III**  
**Despesa orçamental**  
**Secção I**  
**Princípios e regras**

**Artigo 18.º**

**Princípios gerais para a realização da despesa**

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, constantes do Decreto Lei nº 127/2012, de 21 de junho e nas respetivas alterações
2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:
  - a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
  - b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
  - c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda;
3. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.
4. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, em regra, pelo menos três meses antes da data prevista de pagamento para os compromissos conhecidos nessa data, sendo que as despesas permanentes, como salários, comunicações, água, eletricidade, rendas, contratos de fornecimento anuais ou plurianuais, devem ser registados mensalmente para um período deslizando de seis meses. De igual forma se deve proceder para os contratos de quantidades.
5. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.
6. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.



7. Tendo em vista o pagamento dos encargos assumidos por conta do orçamento do ano em prazo exequível, fica a Divisão de Gestão Administrativa e Financeira autorizado a definir uma data limite para apresentação das requisições externas para aquisição de bens e serviços e para a receção das faturas nos serviços competentes da Divisão.

8. Cada serviço que tenha a seu cargo a execução de obras deverá ter uma conta-corrente da obra, para que, em qualquer momento, se possa conhecer o seu custo.

### Artigo 19.º

#### Tramitação dos processos de despesa

1. Em 2018 os serviços responsáveis devem utilizar plataforma eletrónica para todas as aquisições de, nomeadamente, bens, locações, serviços, empreitadas ou concessões quer tenham contrato de fornecimento contínuo ou não.

2. O número anterior é aplicável a todas as aquisições mesmo que o procedimento a adotar seja o ajuste direto simplificado.

3. Cada informação preparatória/pedido deve estar devidamente justificada e acompanhada de toda a informação técnica necessária para instruir o caderno de encargos a elaborar em conjunto pelo serviço de contratação pública e serviço requisitante.

4. Cumprido ao serviço de Contratação Pública realizar e coordenar toda a tramitação administrativa dos processos aquisitivos, em articulação com os serviços.

5. O júri dos diversos processos aquisitivos deve incluir, pelo menos, um trabalhador do serviço de Contratação Pública.

5. Por forma a garantir a disponibilização dos contratos nas datas pretendidas, cada unidade orgânica deve apresentar o respetivo pedido de compra com a antecedência mínima de:

- a) 30 dias para aquisições de valor superior a 5.000€;
- b) 60 dias para valores a partir de 75.000€;
- c) 190 dias para valores a partir de 200.000€;
- d) 225 dias para valores a partir de 300.000€
- e) 270 dias para valores superiores a 950.000€.

7. Para efeitos de aplicação do nº 5 do artigo 113º do CCP (Código dos Contratos Públicos), todos os serviços municipais devem comunicar ao serviço de contratação pública, no momento da ocorrência, a identificação de todas as entidades (designação e número de identificação fiscal) que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços ao município, a título gratuito, no ano económico em

curso ou nos dois anos económicos anteriores, exceto se o tiverem feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato.

### **Artigo 20.º**

#### **Gestão de contratos**

1. Compete a cada um dos serviços requisitantes a gestão dos contratos em vigor.
2. Para cumprimento do disposto no número anterior, cada orgânica deve:
  - a) Nomear os gestores de contrato que serão responsáveis pela monitorização da execução dos contratos;
  - b) Assegurar a avaliação de fornecedores;
  - c) Manter evidências do acompanhamento material e financeiro dos contratos, com recurso, nomeadamente, à ficha de contrato.
3. As questões relacionadas com a execução dos contratos, como as eventuais modificações, incumprimentos contratuais, apuramento de responsabilidades ou aplicação de penalidades, entre outras, devem ser remetidas ao serviço de Contratação Pública para assegurar a competente análise e tramitação adequada, bem para que possa informar serviço de Contabilidade sobre eventuais reprogramações.

### **Artigo 21.º**

#### **Processamento de remunerações**

1. As despesas relativas a remunerações do pessoal serão processadas pela Contabilidade com informação disponibilizada pelos Recursos Humanos, de acordo com as normas e instruções em vigor.
2. Deverão acompanhar as folhas de remunerações, a remeter à Contabilidade, as guias de entrega de parte dos vencimentos ou abonos penhorados, as relações dos descontos para a Caixa Geral de Aposentações e os documentos relativos a pensões de alimentos, ou outros, descontados nas mesmas folhas.
3. As respetivas folhas de remuneração devem dar entrada Contabilidade até 3 dias úteis antes da data prevista para o pagamento de cada mês.
4. Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte.

**Artigo 22.º**

**Fundos de manelo**

1. Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pelo órgão executivo, a constituição de fundos de manelo, por conta da respetiva dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.
2. O montante máximo de fundo de manelo a atribuir será de 1.000€, salvo situações devidamente fundamentadas pelos Serviços e autorizadas pela Câmara Municipal.
3. Os pagamentos efetuados pelo fundo de manelo são objeto de compromisso pelo seu valor integral aquando da sua constituição e reconstituição, a qual deverá ter caráter mensal e registo da despesa em rubrica de classificação económica adequada.
4. A competência para o pagamento de despesas por conta do Fundo de Maneio é do responsável pelo mesmo que poderá depositá-lo em conta bancária própria.
5. Para tal o responsável do fundo de manelo pode abrir uma conta bancária para a movimentação do mesmo. Esta conta, cuja movimentação é da sua exclusiva responsabilidade, deve ser aberta em nome pessoal.
6. Os montantes máximos por documento de pagamento efetuado por esse mesmo fundo não poderão ultrapassar os 150€, com exceção dos valores necessários para registos notariais e custas judiciais.
7. Todas as demais exceções serão analisadas, caso a caso, devendo, para o efeito, ser submetidas ao Presidente da Câmara.
8. O Fundo de Maneio será saldado até ao antepenúltimo dia útil do mês de dezembro de 2018, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.
9. Os titulares dos fundos respondem pessoalmente pelo incumprimento das regras aplicáveis à utilização dos mesmos.
10. Tratando-se de despesas com alimentação, devem os titulares do fundo de manelo identificar, no documento de despesa, os participantes que sendo colaboradores deverão conter o respetivo nº mecanográfico, bem como o fim visado e o interesse público subjacente à sua realização que justifique a despesa a título de representação dos serviços conforme descrição do classificador da despesa. Deverá ainda ser entregue cópia nos Recursos Humanos para os necessários descontos no subsídio de refeição.
11. Sempre que os documentos do fundo de manelo respeitem ao pagamento de despesas efetuadas no âmbito de projetos com financiamento comunitário ou projeto participado, o Serviço deve identificar no documento o projeto objeto de candidatura.

12. Os demais procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, constam da Norma de Controlo Interna.

### **Artigo 23º**

#### **Prazos para apresentação das despesas e reconstituição dos fundos de manei.**

1. Os documentos originais das despesas efetuadas pelo fundo de manei, deverão ser remetidos à Contabilidade, até ao 2º dia útil do mês seguinte àquele a que respeita.
2. Todos os documentos devem estar assinados pelo responsável do fundo de manei, e conter a justificação para a realização da despesa.
3. Os documentos justificativos das despesas terão de respeitar os requisitos fiscais, nomeadamente, o nome, a morada e o nº de contribuinte do Município Sabugal.
4. Na reconstituição do fundo de manei não são aceites despesas com data anterior à constituição do mesmo, ou com data anterior à última reposição.
5. A reposição periódica do fundo de manei não pode ser superior ao fundo de manei atribuído.
6. Após a verificação da conformidade da documentação enviada, a contabilidade emite as respetivas ordens de pagamento e assegura o prazo estipulado para a fase da sua reconstituição que deverá ocorrer até ao 5º dia útil, incluindo o pagamento pela Tesouraria.
7. Na posse das ordens de pagamento devidamente autorizadas, a Tesouraria efetua o pagamento ao responsável pelo fundo de manei, em numerário ou por transferência bancária.

### **Secção II**

#### **Autorização da despesa**

### **Artigo 24.º**

#### **Competências**

As competências para autorizar a realização de despesas são as definidas na lei e nas delegações de competências em vigor.

### **Artigo 25.º**

#### **Apoios a entidades terceiras**

Os apoios a entidades terceiras carecem de proposta fundamentada dos serviços e de informação financeira prévia da Divisão de Gestão Administrativa e Financeira, que a submeterá à decisão da Câmara.

**Artigo 26.º**

**Apoio às Freguesias e Associações de Freguesias**

1. O apoio às freguesias e associações de freguesias do concelho será atribuído nos termos do Regulamento em vigor.
2. Depois de verificado o cumprimento do Regulamento em vigor, fica autorizada a atribuição de apoio às freguesias e associações de freguesias pela Câmara Municipal, até ao limite de 50.000,00 por entidade.
3. Em cada sessão da Assembleia Municipal deve ser apresentado um relatório de todos os apoios que foram concedidos durante o período que antecedeu a mesma.

**Artigo 27.º**

**Assunção de compromissos plurianuais**

1. Para efeitos do previsto na alínea c), do nº1, do art.º 6º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, fica autorizada, pela Assembleia Municipal, a assunção de compromissos plurianuais que respeitem as regras e procedimentos previstos na LCPA, no Decreto-Lei nº. 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Leiº 99/2015, de 2 de junho e demais normas de execução de despesa, e que resultem de projetos ou atividades constantes das Grandes Opções do Plano, em conformidade com a projeção plurianual aí prevista ou de acordo com a sua reprogramação, e ainda os compromissos plurianuais de despesas certas e permanentes em que o valor do compromisso plurianual se situa, em cada ano, entre os 99.759,58 euros, cuja autorização foi delegada no presidente da câmara, e os 200.000,00 euros.
2. Conforme nº 2 do artigo 12º do no Decreto-Lei nº. 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 99/2015, de 2 de junho, esta autorização não abrange os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento da despesa.
- 3 – O serviço requisitante da despesa, que implique compromissos plurianuais, deverá verificar se a mesma é abrangida ou não por esta autorização, incluindo essa informação na proposta inicial para a realização da despesa.

**Artigo 28.º****Autorizações assumidas**

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA e no Decreto-Lei nº127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações, as seguintes despesas:

- a) Vencimentos e salários;
- b) Subsídio familiar – crianças e jovens;
- c) Gratificações, pensões de aposentação e outras;
- d) Encargos de empréstimos;
- e) Rendas;
- f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;
- g) Água, energia elétrica, combustíveis e gás;
- h) Comunicações telefónicas e postais;
- i) Prémios de seguros;
- j) Senhas de presença, ajudas de custo e deslocações dos vereadores;
- j) Quaisquer outros encargos que resultem de contratos legalmente celebrados.

2. Ficam também autorizados os pagamentos das despesas referidas bem como:

- a) Consumos de secretaria;
- b) Artigos de expediente e limpeza;
- c) Publicação de anúncios e assinatura de jornais e revistas para a biblioteca;
- d) Reconstituição de fundos de maneiço;
- e) Todos os documentos de despesa cuja despesa tenha sido previamente autorizada após a sua receção e confirmação.

3. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

**Secção III****Procedimentos e regras especiais para a realização da despesa****Artigo 29.º****Equipamento e soluções informáticas**

1. As necessidades de *hardware* e *software* devem ser encaminhadas para ao Gabinete de Informática e Telecomunicações, de forma clara e fundamentada
2. Ao Gabinete de Informática e Telecomunicações cabe avaliar a oportunidade dos pedidos sob o ponto de vista técnico-financeiro.

**Artigo 30.º****Vertente seguradora**

1. Cabe ao serviço de Contratação Pública desenvolver todos os procedimentos relativos à contratação de seguros do Município.
2. Os serviços municipais devem encaminhar àquele serviço as necessidades de cobertura de risco com antecedência mínima de 30 dias em relação à data de início de vigência da apólice pretendida, sem prejuízo dos prazos referidos no nº 5 do artigo 19.º.
3. Os elementos relativos à participação de sinistros devem ser comunicados no prazo de dois dias úteis à corretora a indicar pela ao serviço de Contratação Pública.
4. Sempre que das informações constantes de um processo de sinistros se conclua pela negligência ou qualquer outro facto associado à não intervenção atempada dos serviços, (por exemplo, deficiente estado de conservação, reparação ou sinalização da via pública), deverão os responsáveis máximos desses serviços instaurar processo formal de averiguações, a fim de corrigir disfuncionalidades, apurar responsabilidades e, eventualmente, ressarcir o cofre municipal dos prejuízos causados.

**Artigo 31.º****Reposições ao Município**

1. As reposições ao Município de dinheiros indevidamente pagos devem obedecer aos seguintes procedimentos:
  - a) Ser efetuados por meio de guia ou por desconto em folhas de abonos;
  - b) Realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da respetiva comunicação.

2. A reposição em prestações mensais pode ser autorizada pelo Presidente da Câmara, em casos especiais, cujo número de prestações será fixado para cada caso, mas sem que o prazo de reembolso ou reposição possa exceder o ano económico seguinte àquele em que o despacho for proferido.
3. Em casos especiais poderá o Presidente da Câmara autorizar que o número de prestações exceda o prazo referido no número anterior, não podendo, porém, cada prestação mensal ser inferior a 5% da totalidade da quantia a repor desde que não exceda 30% do vencimento base, caso em que pode ser inferior ao limite de 5%.

#### **Secção IV**

#### **Celebração e formalização de contratos e protocolos**

#### **Artigo 32.º**

#### **Responsabilidade pela elaboração e celebração de contratos**

1. Compete ao serviço de contratação pública a elaboração de todos os contratos administrativos referentes a procedimentos aquisitivos.
2. Os restantes termos contratuais abrangidos, nomeadamente pelos artigos 4.º e 5.º do CCP, contratos excluídos e contratação excluída, são da responsabilidade do Oficial Público nomeado, devendo ser apoiado pelos serviços administrativos da Divisão de Gestão Administrativa e Financeira.
3. O outorgante em representação do município é o Presidente da Câmara, podendo ser substituído em caso de ausência ou impedimento pela Vice-Presidente.
4. Compete ao serviço de contratação pública a remessa ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização prévia, de todos os contratos celebrados pelo Município, nos termos do artigo 46º da Lei nº 98/97, de 26 agosto, com as respetivas alterações.

#### **Artigo 33.º**

#### **Protocolos**

1. Os Protocolos que configurem responsabilidades financeiras para a Autarquia, deverão obter parecer prévio favorável da Divisão de Gestão e Administrativa e Financeira (Contabilidade) para efeitos de reconhecimento da respetiva despesa e/ou receita.
2. Competirá à Divisão de Gestão e Administrativa e Financeira (Contabilidade) proceder aos registos contabilísticos adequados à execução dos Protocolos referidos no ponto anterior.



**Artigo 34.º**

**Contratos de tarefa e avença**

1. A celebração de contratos de prestação de serviços nas modalidades de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar desde que preenchidos os requisitos da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e demais legislação complementar.
2. Relativamente à celebração dos contratos de tarefa e avença, a verificação do disposto no artigo 10º da Lei 35/2014, de 20 de junho, e demais requisitos previstos na Lei que aprova o Orçamento de Estado, é da responsabilidade do serviço de Recursos Humanos.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, são inscritos na classificação económica 010107 todos os contratos de tarefa e avença celebrados em nome individual.
4. Os contratos de tarefa e de avença celebrados com violação dos requisitos previstos no artº 10º, da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, são nulos, fazendo incorrer o seu responsável em responsabilidade civil, financeira e disciplinar.

**Capítulo IV**

**Disposições finais**

**Artigo 35.º**

**Consulta de processos**

1. A Divisão de Gestão Administrativa e Financeira poderá consultar nas restantes divisões, serviços e outros, ou requisitar, para exame e verificação, toda a documentação relacionada com a arrecadação da receita e a realização da despesa, devolvendo-a depois de consultada.
2. O Serviço de Estratégia e Desenvolvimento poderá adotar idêntico procedimento no âmbito dos processos de candidatura a fundos comunitários.

**Artigo 36.º**

**Dúvidas sobre a execução do Orçamento**

As dúvidas que se suscitarem na execução do Orçamento e na aplicação ou interpretação das Normas de Execução do Orçamento serão resolvidas por despacho do Presidente da Câmara, sobre parecer da Divisão de Gestão Administrativa e Financeira.